

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

**EMENDA ADOTADA Nº2 AO PROJETO DE LEI Nº 5.731, de 2025**

Institui o Programa Nacional de Apoio às Famílias dos Servidores da Segurança Pública Vítimas em Serviço e dá outras providências.

Art. 1º Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 5731, de 2025, a seguinte redação:

“Art. 4º Consideram-se servidores da segurança pública, para fins desta Lei, os integrantes das Polícias Federal, Rodoviária Federal, Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Legislativas, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Penal e Guardas Municipais.” (NR)

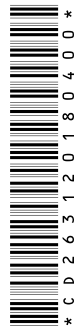
Sala das Comissões, em 24 de março de 2026.

**Deputado Coronel Meira**  
Presidente





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263120180400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira



Apresentação: 26/03/2026 15:03:36.550 - CSPCCO  
EMC-A 2 CSPCCO => PL 5731/2025

**EMC-A n.2**